

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

LEI ORDINÁRIA Nº 849, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o *caput* se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: um trator agrícola, usado, MF 4283/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 85 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 12.4-24 R1, série 42834L01350, ano fabricação/modelo 2017/2017, cor vermelha; carreta agrícola aberta, série 273310, ano fabricação/modelo 2007/2007, marca Facchini, cor vermelha; um encanteirador, marca lavrale, série 4155BH02668, ano fabricação/modelo 2017/2017, cor vermelha precisando de reparos (chassi quebrado); uma grade aradora de 14 discos, marca Piccin, modelo GAICR, série 17/004.32 ano fabricação/modelo 2017/2017, usada, discos de 26''RO em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 1,90m; uma grade niveladora de 36 discos, marca Piccin, modelo GAFPRRD, série 17/00450 ano fabricação/modelo 2017/2017, usada, discos de 20''RO em bom estado, mancais bons, boa estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,70m e uma concha para acoplar no trator ano fabricação/modelo 2017/2017 usada em bom estado de conservação.

Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena

Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Município de Bodoquena



asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 12/05/2023. Número da edição: não gerado ainda

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO LEI ORDINÁRIA Nº 849, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o município de Bodoquena a firmar permissão de uso

de uma patrulha mecanizada com a Associação dos Pequenos Produtores Rurai

s da Região do Distrito de Morraria do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Bodoquena a firmar termo de permissão de uso de bem móvel público com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO DISTRITO DE MORRARIA DO SUL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada A, s/n, no Distrito de Morraria do Sul, no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso a que se refere o caput se destina para a utilização, de forma gratuita, de patrulha mecanizada, consistindo nos equipamentos: um trator agrícola, usado, MF 4283/4 Advanced, com motor diesel Perkins 4 cilindros, 85 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 4 a ré, pneus traseiros 14.9-24R1 e dianteiros 12.4-24 R1, série 42834L01350, ano fabricação/modelo 2017/2017, cor vermelha; carreta agrícola aberta, série 273310, ano fabricação/modelo 2007/2007, marca Facchini, cor vermelha; um encanteirador, marca lavrale, série 4155BH02668, ano fabricação/modelo 2017/2017, cor vermelha precisando de reparos (chassi quebrado); uma grade aradora de 14 discos, marca Piccin, modelo GAICR, série 17/004.32 ano fabricação/modelo 2017/2017, usada, discos de 26"RO em bom estado, mancais bons, boa de estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 1,90m; uma grade niveladora de 36 discos, marca Piccin, modelo GAFPRRD, série 17/00450 ano fabricação/modelo 2017/2017, usada, discos de 20''RO em bom estado, mancais bons, boa estrutura, com limpadores de discos e largura de trabalho de 2,70m e uma concha para acoplar no trator ano fabricação/ modelo 2017/2017 usada em bom estado de conservação.

- Art. 2º O termo de permissão de uso dos equipamentos terá prazo de validade determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso permaneça o interesse público.
- Art. 3º A destinação dos equipamentos à Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Região Do Distrito De Morraria Do Sul será exclusivamente para execução de ações de apoio à agricultura familiar, vedada qualquer outra destinação.
- Art. 4º A permissão de uso deverá ser formalizada por meio de termo de permissão de uso anexo, prevendo as regras de acordo com o estipulado nesta lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY